

A SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES

N/Refª RPIL023/2024

PONTA DELGADA, 2024.10.04

ASSUNTO: EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL

*Excelência,*

Junto remetemos o requerimento ao Governo sobre o assunto supramencionado.

Com os melhores cumprimentos

*Com consideração e estima pessoal*

A Chefe de Gabinete da RP IL

*Alexandra Carvalho e Cunha*

Alexandra Carvalho e Cunha

## REQUERIMENTO

### EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL

Considerando a elevada importância da responsabilidade e solidariedade entre gerações e a sua implicação na contratação de dívida pública;

Considerando que a dívida pública é um dos indicadores macroeconómicos mais relevantes na avaliação da saúde financeira da administração pública regional;

Considerando que importa ter dados concretos e fidedignos que reflitam a sua evolução no contexto orçamental e no quadro económico-financeiro regional;

Considerando que, por proposta da Iniciativa Liberal, no âmbito do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2023, foi aprovada uma obrigação, a concretizar pelo Governo Regional, de apresentação anual de dados concretos sobre a evolução da dívida pública, direta e indireta, dos fundos e serviços autónomos, das entidades do setor público empresarial regional, bem como das responsabilidades assumidas com encargos da dívida e dívidas a fornecedores discriminadas por setores económicos e áreas de governação;

Considerando que, tendo sido aprovada, tal proposta de alteração ao Orçamento da Região, assumiu a letra de lei consubstanciada no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro;

Considerando que o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2024, no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho, mantém exatamente o articulado que obriga o Governo Regional à apresentação anual de dados concretos sobre a evolução da dívida pública regional;

Considerando que o articulado da legislação que aprova o Orçamento da Região não cumpre com as normas inscritas que obrigam o Governo Regional à apresentação de dados concretos e discriminados, com exceção de informação relativa à dívida financeira (empréstimos bancários) e ao prazo médio de pagamento a fornecedores;

Considerando que os Orçamentos da Região para 2023 e 2024 obrigam o Governo Regional a apresentar dados sobre a evolução da dívida pública, concretamente:

- Evolução da dívida pública direta da Região, financeira e comercial;

- . Evolução da dívida pública indireta da Região, garantias com avales e cartas de conforto;
- . Evolução da dívida dos fundos e serviços autónomos e entidades do setor público empresarial regional;
- . Responsabilidades assumidas com encargos da dívida pública direta e indireta da Região e dos fundos e serviços autónomos e entidades do setor público empresarial regional;
- . Dívidas a fornecedores, discriminadas por setores económicos e áreas de governação;

Considerando que são inúmeras e variadas as instituições e entidades, públicas, privadas ou dos setores social e cooperativo que, cada vez mais e com maior frequência, denunciam publicamente atrasos significativos nos pagamentos da Região, o que provoca graves consequências nas respetivas gestões;

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal vem requerer, com carácter de urgência, que:

1. O Governo Regional dos Açores, cumprindo integralmente a lei em vigor, mormente do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024, indique:

a) Evolução da dívida pública direta da Região, financeira e comercial, desde janeiro de 2021 e até ao final do ano de 2023;

b) Evolução da dívida pública indireta da Região, garantias com avales e cartas de conforto, desde janeiro de 2021 e até ao final do ano de 2023;


c) Evolução da dívida dos fundos e serviços autónomos e entidades do setor público empresarial regional, desde janeiro de 2021 e até ao final do ano de 2023;

d) Responsabilidades assumidas com encargos da dívida pública direta e indireta da Região e dos fundos e serviços autónomos e entidades do setor público empresarial regional, desde janeiro de 2021 e até ao final do ano de 2023;

e) Dívidas a fornecedores, discriminadas por setores económicos e áreas de governação, desde janeiro de 2021 e até ao final do ano de 2023.

Açores, 4 de outubro de 2024

*O Deputado Regional*



*Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa*